



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

**PARECER Nº** 25/2025/SEJUSP - GEFRON/SEJUSP - DIROP/SEJUSP - ORASS/SEJUSP - GABIN  
**PROCESSO Nº** 0819.012931.00234/2024-13

**RELATÓRIO**

Em resposta ao **MEMORANDO Nº 1947/2025/SEAD - SELIC- DIPREG, SEI Nº 0016545668**, que discrimina as empresas habilitadas para a fase de avaliação de propostas e avaliação de amostras:

- I - Proposta ATUALIZADA - **EMPRESA FULL TIME itens 01 e 07** (Sei nº 0016544594)
- II - Proposta ATUALIZADA - **BRASIL CENTRAL item 2** (Sei nº 0016544603)
- III - Proposta ATUALIZADA - **WOLF ATTACK item 4** (Sei nº 0016544940)

**ANÁLISE DA PROPOSTA COLETE SALVA VIDAS (ITEM 01)**

Não houve recebimento de amostras.

**ANÁLISE DA PROPOSTA FACA/CANIVETE TÁTICO(ITEM 07)**

Não houve recebimento de amostras.

**ANÁLISE DA AMOSTRA DO OBJETO DE LANTERNAS TÁTICAS**

Não foi possível a análise da amostra devido extravio da mesma como descrito no Relatório Situacional nº32/2025, anexo neste processo SEI nº (0016730747). Ademais, informo que **não houve envio de certificados** via e-mail como consta no edital.

**9.3. DA AMOSTRA**

...

b)Os certificados exigidos serão enviados via e-mail [gefronacre2021@gmail.com](mailto:gefronacre2021@gmail.com) no mesmo dia do envio das amostras, caso a empresa ganhadora não possua os certificados para o envio a mesma deverá informar via e-mail para prosseguimento das tratativas de envio.

**ANÁLISE DA PROPOSTA MOCHILA TÁTICA**

Após análise da amostra da mochila apresentada, constatou-se que o item atende aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência. Portanto apta para homologação.

**CONCLUSÃO**

Diante da análise realizada, caso toda a documentação esteja atualizada e em conformidade, conclui-se que a empresa **WOLF ATTACK**, CNPJ: 40.240.024.024/0001-32 está apta para homologação antecipada e fornecimento do objeto mochila tática.

Em tempo informo que não será possível proceder com a aceitação das propostas I e II, tendo em vista que não foram recebidas amostras para verificação da conformidade dos produtos, o que inviabiliza sua análise técnica e, consequentemente, sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **GESSICA LUCIA DA SILVA, Apoio Administrativo**, em 08/08/2025, às 09:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016730871** e o código CRC **BFC6E9B6**.